



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO**



CARTA-COMPROMISSO Nº 01/2015

Órgão Administrativo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO		CNPJ: 02.011.574/0001-90
Endereço: Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Praça dos Tribunais Superiores, Bloco D Brasília/DF – CEP: 70.097-900		Telefone/Fax: (61) 3348-1167 (61) 3348-1223
Representante Legal: Desembargador Diretor da Escola Judicial Brasilino Santos Ramos		CPF: 032.553.521-34
Nacionalidade: Brasileira	Identidade: 213.792	Estado Civil: Casado

Empresa Proponente CONSELHO CULTURAL THOMAS JEFFERSON		CNPJ: 00.114.090/0001-41
Endereço: SEPS EQ 706/906 CONJ. B - BRASÍLIA-DF		Telefone/Fax: (61) 3442-5500
Representante Legal: Paula Pacheco Costa Reis		CPF: 490.621.661-72
Nacionalidade: Brasileira	Identidade: 997.494 SSP-DF	Estado Civil: -

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 15.0.000000**289-2** de 2015, as partes acima identificadas resolvem celebrar a presente Carta-compromisso, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Carta-compromisso é propiciar aos magistrados, servidores ativos, inativos e beneficiários de pensão civil do **TRT DA 10ª REGIÃO** a concessão de descontos especiais nos cursos de inglês ofertados pela **PROPONENTE**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente instrumento fundamenta-se tanto nos Princípios do Direito Administrativo, quanto nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666/93. Será ainda regido, no que couber, pelas disposições contidas nas Leis nº 8.078/90 e 10.406/02.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCONTO

3.1 Conceder-se-á desconto especial de 10% (dez por cento) para todas as pessoas indicadas na cláusula primeira, a ser aplicado na tabela da **PROPONENTE**.

R



3.2 A alteração da tabela de preços correntes não implica alteração do percentual de desconto especialmente concedido.

3.3 As alterações de descontos ficarão condicionadas à lavratura de nova Carta-compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 Este Termo terá a vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos da legislação em vigor.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1 Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro de Brasília (DF), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas à presente Carta-compromisso que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Caberá ao **TRT DA 10ª REGIÃO** a divulgação do objeto deste instrumento às pessoas indicadas na cláusula primeira, de forma a colocá-las cientes do propósito desta Carta-compromisso.

7.2 A relação entre a **PROPONENTE** e seus alunos dar-se-á de forma direta, não importando ao **TRT DA 10ª REGIÃO** nenhum tipo de responsabilidade.

7.3 A **PROPONENTE** observará fielmente o Código de Defesa do Consumidor, inclusive no que concerne ao cumprimento deste compromisso perante as pessoas indicadas na cláusula primeira, que contratarem os seus serviços.

7.4 Responderá pela fiscalização do presente instrumento a Secretária Executiva da Escola Judicial ou seu substituto imediato, na hipótese de ausência ou impedimento do titular.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO



E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para documento das partes.

Brasília-DF, 11 de fevereiro de 2015.

Brasilino Paiva
Representante Legal (1)

Paula Pacheco Costa Reis
Representante Legal (2)

ESCOLA CULTURAL THOMAS JEFFERSON
Paula Pacheco Costa Reis
EMPENHADA DE Projetos Especiais